

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Caros Associados, a Diretoria da AMVHB, vem apresentar a Exposição de Motivos para alterações do Estatuto, que deverá ser discutida e aprovada na próxima Assembleia Extraordinária que ocorrerá no dia 01 de Março de 2024.

Optou-se por divulgar a todos os Associados, de forma antecipada, a presente Exposição para dar celeridade a Assembleia, evitando debates prolongados sobre os temas, que já poderão chegar amadurecidos ao dia da Assembleia, com sugestões diretas e pontuais para votação.

A Exposição de Motivos esta dividida em duas partes: 1- Alterações determinadas pelo CFMV; 2 – Alterações necessárias para modernização do Estatuto e apontadas na ultima assembleia.

PRIMEIRA PARTE - ALTERAÇÕES DETERMINADAS PELO CFMV

Considerando o Voto do Relator Méd. Vet. Marcelo Weinstein Teixeira (CRMV-PE nº 1874 junto ao PROCESSO ADMINISTRATIVO 42/2023 – PLENARIO / CFMV / SISTEMA o qual determinou adequações do Estatuto da Associação em três pontos:

PRIMEIRO PONTO

TEXTO DO RELATOR

- necessidade de a AMVHB apresentar as normas regulamentadoras de concessão de título de especialista (art. 5o, III, da Resolução CFMV no 935/2009) e de onde são extraídos os fundamentos para habilitação de entidades;

INCLUSÃO NO ESTATUTO:

Artigo 24 – *Atendendo ao disposto no Artigo 4, § 1 da Resolução 935/09 do CFMV que dispõe sobre a Acreditação e Registro de Título de Especialista em áreas da Medicina Veterinária e da Zootecnia, para ser considerado apto pela AMVHB a se inscrever para a prova Título de Especialista em Homeopatia Veterinária, o candidato deverá cumprir pelo menos um dos seguintes instrumentos:*

I – certificado de curso de especialização na área específica, conferido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação/ Ministério da Educação (CNE/MEC) ou entidades de especialistas, cujo curso atenda aos requisitos desta Resolução;

II – certificado de conclusão de Programa de Residência na área específica;

III – título de mestre na área específica, conferido ou revalidado por Instituição de Ensino Superior em Curso/Programa de Pós-graduação reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES/MEC);

IV – título de doutor na área específica, conferido ou revalidado por Instituição de Ensino Superior em Programa de Pós-graduação reconhecido pela CAPES/MEC;

Parágrafo Primeiro – *É obrigatório, a apresentação de memorial documentado no qual se possa comprovar que o solicitante desenvolve atividades na área da especialidade requerida há pelo menos 05 (cinco) anos, aí se incluindo os Cursos de Pós-graduação lato e stricto sensu.*

Parágrafo Segundo – *O solicitante que não possuir quaisquer dos títulos previstos neste Artigo poderá pleitear o título de especialista desde que apresente memorial documentado que demonstre de forma inequívoca sua experiência, há pelo menos 08 (oito) anos, na área da especialidade pleiteada e logre aprovação na prova de conhecimentos específicos.*

SEGUNDO PONTO

TEXTO DO RELATOR:

- necessidade de a AMVHB disponibilizar o gabarito e espelho das provas a todos os participantes, não apenas aos que solicitarem;

INCLUSÃO NO ESTATUTO:

Artigo 27 – O gabarito oficial da prova será disponibilizado no sítio da internet, além de ser enviado aos participantes juntamente com seu espelho de prova por meio eletrônico até quinze dias úteis após a data da última prova.

TERCEIRO PONTO

TEXTO DO RELATOR:

*- relativamente à instituição de regras voltadas a impedir a atuação de pessoas com conflito de interesse, necessidade de explicitarem os impedimento de atuação de profissionais, tais como aqueles que coordenem, participem ou ministrem aulas em cursos (preparatórios ou de especialização) que tenham como objeto a prova e a concessão do título. Nesse sentido, sugiro a inserção das diretrizes e regras identificadas pela CONAESP, a saber; o impedimento tem início com a publicação dos atos de designação das Comissões e se encerra a partir da conclusão de todas as etapas de avaliação e divulgação de resultados; a publicação dos atos de designação das Comissões deve se dar com antecedência determinada; os profissionais envolvidos com o processo de elaboração e avaliação devem assinar **Termo de Compromisso** para prontamente pronunciarem eventual impedimento ou suspeição de atuação; a seleção das questões que comporão as etapas da prova deve ser randomizada e a partir de banco de questões previamente constituído; o envio das questões pelos elaboradores deve ser acompanhado das respectivas*

respostas, as quais não poderão ser modificadas pela banca examinadora.

INCLUSÃO NO ESTATUTO:

Artigo 26 – *A Comissão Científica ficará responsável pela elaboração e correção das provas de Título, respeitando os termos deste estatuto, em especial:*

I – três integrantes da Comissão ficarão responsáveis pela elaboração das QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA e PRÁTICA QUE SERÃO ENCAMINHADAS COM AS RESPECTIVAS RESPOSTAS AOS INTEGRANTES DA COMISSÃO RESPONSÁVEIS PELA CORREÇÃO, atribuindo a cada questão a pontuação correspondente, que somados, cada prova totalizará 10 (dez) pontos;

II – os demais três integrantes ficarão responsáveis pela correção em cego NÃO PODENDO ALTERAR AS RESPOSTAS ENVIADAS PELOS INTEGRANTES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DAS QUESTÕES. Cada integrante do grupo de correção, corrigirá a prova de todos os participantes, e a nota de cada participante será a média dos três avaliadores.

III – será considerado APROVADO o participante que somada as duas provas e dividido o resultado por dois, atingir a média 7 (sete).

Parágrafo Primeiro – *A comissão científica assinará termo de Compromisso onde se comprometerão a prontamente se pronunciarem impedidos ou suspeitos de participar da comissão durante o processo de avaliação para concessão de Título de Especialista*

**SEGUNDA PARTE - ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS
PARA MODERNIZAÇÃO DO ESTATUTO E APONTADAS
NA ÚLTIMA ASSEMBLEIA.**

1 - Considerando o que foi debatido na Assembleia Extraordinária ocorrida em Novembro de 2023, onde questões sobre a necessidade de adequação do estatuto as novas tecnologias, explicitando em seu texto a possibilidade de Assembleias virtuais, bem como as votações e eleições com uso de ferramentas seguras e auditáveis, fica proposto a alteração no Estatuto do Artigo 9 e Artigo 11 passando a figurar com o texto abaixo:

Artigo 9 – *A Assembleia Geral será formada por todos os associados da AMVHB presentes ao Congresso Brasileiro de Homeopatia Veterinária, ou à Assembleia Geral convocada extraordinariamente, que poderá ocorrer de forma presencial ou por vídeo conferencia, e a ela competirá: (...)*

Artigo 11 – *A Diretoria será eleita pelo voto direto em papel ou por aclamação dos médicos veterinários associados em dia com suas obrigações, durante o Congresso Brasileiro de Homeopatia Veterinária, ou eventos da mesma natureza, promovidos pela AMVHB.*

Parágrafo Primeiro – Nas Assembleias, ordinárias ou extraordinárias que ocorrerem no formato virtual, seja por vídeo conferencia ou outro meio digital que venha a surgir, a eleição ocorrerá por meio eletrônico, de forma nominal, vedado o anonimato, em ferramenta apropriada, que possua possibilidade de apuração dos votos, que só será computado quando informado pelo Associado o nome completo, número da Carteira Funcional com UF e e-mail;

Parágrafo Segundo – A apuração dos votos será realizada durante a Assembleia Geral, sendo considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

2 – Foi discutido ainda, a necessidade ou não dos associados possuírem formação ou pratica comprovada documentalmente em homeopatia veterinária para se associar.

Tema controverso que merecerá melhores defesas de cada lado defendido durante a Assembleia, onde será aberto tempo de 10 minutos para exposição de motivos de cada lado antes de abrir votação.

Sendo aprovada a alteração, passará o Artigo 6 do Estatuto a contar com o seguinte:

Artigo 6 – São requisitos para admissão de qualquer associado:

I – ser Médico Veterinário inscrito em CRMV do país;

II – possuir formação em Homeopatia, ou comprovar prática homeopática documentalmente por pelo menos 5 anos

III – enviar pedido escrito, que será analisado pela diretoria ou através do preenchimento de formulário específico, disponível do site www.amvhb.org.br.

Por fim, para dúvidas, correções ou sugestões, qualquer associado poderá enviar mensagem diretamente para o e-mail da Associação.